PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n. 800, de 27 de março de 1.967.

CONCEDE 30(trinta) DIAS DE PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DE TODAS AS DIFERENÇAS DE "SISA".

O SENHOR DOUTOR ALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, quando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica concedido o prazo de 30(trinta) dias ,a contar da promulgação desta lei, para a liquidação de todos os débitos de diferença de "sisa" na porcentágem de 6%(seis por cento) sem acrescimo de outras despesas.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 27 de março de 1.967.

Doutor Aldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, 27 de março de 1.967.

Ulpiano Bokzares de Marco
-Oficial Administrativo-